



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 – 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 8597/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 091/2022-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e o Servidor **Luiz Alberto de Araújo**, Matrícula nº. 3606-4, CTPS nº. 6872149, série 001-0/PR, cargo de **Professor**, dispensando-o do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 01 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de abril de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

#### RATIFICAÇÃO 77/2025

Processo 77/2025

#### INEXIGIBILIDADE 43/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 58.511.090/0001-65, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 7.470,00 uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de outubro de 2025.

**José Izaías Gomes – “ZOLA”**  
Presidente

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 70/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 533/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição e instalação de Conjunto de playground infantil, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, destinados as Escolas Municipais.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 161.187,00 (cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

#### RECURSOS:

0810.1212200091.014 4.4.90.52.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 7007

0810.1212200091.014 4.4.90.52.00 FR 104 CÓD. REDUZIDO 6998

0810.1236400121.016 4.4.90.52.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 6999

0810.1236500081.018 4.4.90.52.00 FR 147 CÓD. REDUZIDO 7001

0810.1236500081.018 4.4.90.52.00 FR 104 CÓD. REDUZIDO 7000

0810.1236500081.018 4.4.90.52.00 FR 3147 CÓD. REDUZIDO 7002

0810.1236500081.018 4.4.90.52.00 FR 3151 CÓD. REDUZIDO 7003

0820.1236100301.317 4.4.90.52.00 FR 102 CÓD. REDUZIDO 7004

0820.1236500301.318 4.4.90.52.00 FR 102 CÓD. REDUZIDO 7005

0820.1236500301.318 4.4.90.52.00 FR 3102 CÓD. REDUZIDO 7006

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025.

**FISCAL DO CONTRATO:** Luciana Ribeiro Miquilitto.

Jacarezinho, 08 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021

**CONTRATO Nº** 388/2021

**OBJETO:** Serviço médico de prestação de consulta em clínica geralista no estabelecimento prisional para avaliação clínica dos detentos, para atender as necessidades dos pacientes encarcerados na Cadeia Pública do município de Jacarezinho, coleta de dados que constituirão a base de diagnóstico, incluindo a anamnese ou exame subjetivo e exame físico ou exame objetivo conclusivo.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** MATHEUS PALADINO DE SOUZA CLINICA MÉDICA.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 14.452,80 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos).

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 09 de outubro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0910.1012200132.068 3.3.90.34.00 FR 3341 CÓD. REDUZIDO 3521.

Jacarezinho, PR 08 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025.

**CONTRATO Nº** 319 /2025.

**OBJETO:** A contratação de empresa que forneça serviços terceirizados.

**CONTRATADA:** NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 09 de dezembro de 2025.

**VALOR DE PRORROGAÇÃO:** R\$ 1.484,190,56 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil, e cento e noventa reais, e cinquenta e seis centavos).

Jacarezinho, PR, 08 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 153/2022 e Pregão Eletrônico 143/2021

**CONTRATO Nº** 04/2023 e 59/2022.

**OBJETO:** A contratação de empresa que forneça serviços de monitoramento de alarme, instalação e manutenção.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO

**CONTRATADA:** ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0810.1236500092.047 3.3.90.39.00 FR 104 CÓD. REDUZIDO 6971.

Jacarezinho/PR, 08 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 64/2024 e Pregão Eletrônico 60/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 448/2024 e 435/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de material elétrico.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADAS:** MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0810.1212200092.040 3.3.90.30.00 FR 31040 CÓD. REDUZIDO 7247 - 7248 – 7249

Jacarezinho, PR, 08 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021

**CONTRATO Nº** 387/2021

**OBJETO:** Serviço médico de prestação de consulta em clínica geralista no estabelecimento prisional para avaliação clínica dos detentos, para atender as necessidades dos pacientes encarcerados na Cadeia Pública do município de Jacarezinho, coleta de dados que constituirão a base de diagnóstico, incluindo a anamnese ou exame subjetivo e exame físico ou exame objetivo conclusivo

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LEXBIOS SAÚDE S/S LTDA.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 14.452,80 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos).

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 09 de outubro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0910.1012200132.068 3.3.90.34.00 FR 3341 CÓD. REDUZIDO 3521.

Jacarezinho, PR, 08 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 6.979/2025, **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 90/2025**, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para a contratação da **EMPRESA ÁBACO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**, referente a prestação de serviços de treinamento, capacitação, orientação e atualização contínua das equipes técnicas e de gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, abrangendo, Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), Cadastro Único, Terceiro Setor, Departamento de Financeiro e Compra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4674/2022

(Projeto de Lei do Executivo 125/2025)

LEI 4.674/2025  
de 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadrênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2025 – Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1040	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
DOTAÇÃO		1040.0824100202.333	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>10.000,00</b>

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1040	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
DOTAÇÃO		1040.0824100202.333	
3.3.90.39.00	6349	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			<b>10.000,00</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4675/2022

(Projeto de Lei do Executivo 128/2025)

LEI Nº 4.675/2025  
de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

**Programa 0023 – Proteção Integral à Criança e ao Adolescente**

Ação 5.021 – Aquisição de um Veículo Modelo Micro-ônibus 0 Km

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## AÇÃO

PROGRAMA: 0023 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
5.021 - Aquisição de um Veículo Modelo Micro-ônibus 0 Km	Gabinete da Secretária	Projeto	Veículos	Unidade	2025	1	400.000,00
FUNÇÃO 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
<b>TOTAL DO PPA</b>							<b>400.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

02. Objetivos

Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos das crianças e adolescentes; transferência de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência às crianças e adolescentes em situação de risco, desde que aprovadas pelo CMDCA.

03. Público-Alvo

População do Município

04. Unidade Orçamentária

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

05. Natureza

Temporária

06. Quantidade de Indicadores

1

07. Quantidade de Ações

1

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

400.000,00

## 09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4676/2022

(Projeto de Lei do Executivo 129/2025)

LEI Nº 4.676/2025  
de 09 de outubro de 2025

Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	Meta	Valores
Objetivos		Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos das crianças e adolescentes; transferência de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência às crianças e adolescentes em situação de risco, desde que aprovadas pelo CMDCA.		
Ação	5.021	Aquisição de um Veículo Modelo Micro-ônibus 0 Km	1	400.000,00
		Recursos Vinculados		400.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4677/2022

(Projeto de Lei do Executivo 130/2025)

LEI Nº 4.677/2025  
de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
PROGRAMA	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROJETO	5.021	Aquisição de um Veículo Modelo Micro-ônibus 0 Km	
DOTAÇÃO		1030.0824300235.021	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente – Fonte: 6061 – Deliberação 014/2025 – CEDCA/PR – Investimentos – Exercícios Anteriores	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>400.000,00</b>

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00-598	Deliberação 014/2025 – CEDCA/PR – Investimentos	400.000,00
TOTAL		<b>400.000,00</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4678/2022

(Projeto de Lei do Executivo 131/2025)

LEI Nº 4.678/2025  
de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

**Programa 0009 – Educação Básica Para Todos**

Ação 1.426 – Aquisição de um Veículo Sedan 0 Km

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## AÇÕES

PROGRAMA: 0009 - Educação Básica para Todos

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.426 - Aquisição de um Veículo Sedan 0 Km	Gabinete da Secretária	Projeto	Veículo	Unidade	2025	1	108.956,66
FUNÇÃO 12 - Educação							
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral							
<b>TOTAL DO PPA</b>							<b>108.956,66</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Educação Básica para Todos

02. Objetivos

Capacitar a criança de 3 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, dando oportunidade a participar de atividades que promovam seu desenvolvimento; assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano e contribuir para o desenvolvimento social, físico e intelectual dos portadores de deficiências em geral; incentivar as pessoas à volta aos estudos através da Educação de Jovens e Adultos.

03. Público-Alvo

População do Município

04. Unidade Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

05. Natureza

Temporária

06. Quantidade de Indicadores

1

07. Quantidade de Ações

1

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

108.956,66

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 – 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4679/2022

(Projeto de Lei do Executivo 132/2025)

LEI Nº 4.679/2025  
de 09 de outubro de 2025

Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Programa	0009	Educação Básica para Todos	Metas	Valores
Objetivos		Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação – PME Meta 2; alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental – PME Meta 5; oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica – PME Meta 6.		
Ação	1.426	Aquisição de um Veículo Sedan 0 Km	1	108.956,66
		Recursos Ordinários		18.956,66
		Recursos Vinculados		90.000,00
				108.956,66

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 – 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4680/2022

(Projeto de Lei do Executivo 133/2025)

LEI Nº 4.680/2025  
de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.956,66 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica para Todos	
PROJETO	1.426	Aquisição de um Veículo Sedan 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1236100091.426	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 6062 – Convênio 445/2025 – SECID – Aquisição de Veículos – Exercício Corrente	90.000,00
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	18.956,66
TOTAL DO CRÉDITO			<b>108.956,66</b>

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	18.956,66
TOTAL		<b>18.956,66</b>

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00 - 601	Transferência de Convênio 445/2025 – SECID – Aquisição de Veículos	90.000,00
TOTAL		<b>90.000,00</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 – 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10870/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 4.674 de 09 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2022 a 2025 - (Lei nº. 4.077 de 22 de dezembro de 2021) e LDO 2025 - (Lei nº. 4.527 de 18 de dezembro de 2024).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1040	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
DOTAÇÃO		1040.0824100202.333	
		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.50.43.00			10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1040	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
DOTAÇÃO		1040.0824100202.333	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	6349		10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10871/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais n.º 4.680 de 09 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.426	Aquisição de um Veículo SEDAN 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1236100091.426	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 6062 Convênio nº 445/2025 - SECID – Aquisição de Veículos – Exercício Corrente.	90.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita.

2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00 - 601	Transferência de Convênio nº 445/2025 - SECID – Aquisição de Veículos	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10872/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais n.º 4.677 de 09 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
PROGRAMA	0023	Proteção Integral a Criança e ao Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
PROJETO	5.021	Aquisição de um Veículo, modelo Micro-Ônibus 0 Km	
DOTAÇÃO		1030.0824300235.021	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente - Fonte: 6061 - Deliberação nº 014/2025 - CEDCA/PR - Investimentos - Exercícios Anteriores.	400.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita.

2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - 598	Deliberação nº 014/2025 - CEDCA/PR - Investimentos	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10873/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.680 de 09 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.956,66 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.426	Aquisição de um Veículo SEDAN 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1236100091.426	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercícios Anteriores.	18.956,66
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>108.956,66</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinário (Livres)	18.956,66
<b>TOTAL</b>		<b>18.956,66</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de outubro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 9/2024



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 9/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, gabinete de Santo Antônio da Platina, e-mail [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br), por sua representante adiante assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e o **Município de Jacarezinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Coronel Batista, nº 335, Centro, e-mail [juridico@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:juridico@jacarezinho.pr.gov.br) e [educacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:educacao@jacarezinho.pr.gov.br), telefone (43) 3911-3023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Marcelo José Bernardeli Palhares**, a teor do disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 115 do Ato Conjunto nº 01/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000157-3 foi instaurado por este GEPATRIA para acompanhar o enfrentamento das adequações e reformas necessárias para a concessão de Licenças Sanitárias nas escolas públicas dos Municípios abrangidos pela 19ª Regional de Saúde, com sede em Jacarezinho/PR;

CONSIDERANDO a representação recebida por este GEPATRIA do servidor estadual Antônio Henrique Mariano da 19ª Regional de Saúde, lotado na Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, noticiando que a maioria das escolas públicas abrangidas pela regional, tanto as Estaduais quanto as Municipais, não estão adequadas com a legislação sanitária em vigor, e não atingem o mínimo necessário para receberem as Licenças Sanitárias;

CONSIDERANDO que o principal problema dessas escolas seria que, além de antigas, a maioria nunca passou por reformas e/ou adequações nos termos previstos na legislação, ou, quando executadas as reformas, não passam por avaliação das autoridades sanitárias;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que a Licença Sanitária é o principal documento que atesta a aptidão do estabelecimento para seu funcionamento, e que a responsabilidade pela sua emissão é da Vigilância Sanitária Municipal, nos termos do Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que aprova o regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – SUS;

*Art. 159. Licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.*

*Parágrafo único. A licença sanitária deve ser expedida pelas Secretarias Municipais de Saúde ou pela SESA/ISEP, observadas as competências.*

CONSIDERANDO que, conforme o mesmo Decreto, as escolas precisam da Licença Sanitária para seu regular funcionamento:

*Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.*

*Art. 445. São estabelecimentos e atividades de interesse à saúde:*

(...)

*XXII – estabelecimentos de ensino: educação infantil, tais como creches e pré-escola, fundamental, médio, superior e cursos livres, como os de preparatório para vestibular entre outros;*

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, dispõe em seu art. 6º, §1º a atuação da vigilância sanitária:

*Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):*

*a) de vigilância sanitária;*

(...)

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

§ 1º Entende-se por **vigilância sanitária** um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
- II - o controle da **prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.**

**CONSIDERANDO** o teor do art. 37, I e II, e art. 38, VII, da **Lei nº 13.331/01**, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná:

**Art. 37.** A atuação da vigilância sanitária e ambiental far-se-á integradamente com vigilância epidemiológica e abrangem um conjunto de ações capazes de:

- I - eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade;
- II - intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, distribuição, comercialização e uso de bens de capital de consumo, e da prestação de serviços de interesse da saúde individual e coletiva;

**Art. 38.** As ações de vigilância sanitária e/ou ambiental recaem sobre:

(...)

- VII - serviços de interesse à saúde;

**CONSIDERANDO** a edição da **Resolução SESA nº 1.034, de 24 de agosto de 2020** da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas e regulamenta os procedimentos para licenciamento sanitário no Estado, e institui a denominada **Licença Sanitária Simplificada** para os estabelecimentos classificados como médio risco:

**Art. 2º** Para fins desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

(...)

- VIII - **Atividade econômica de Médio Risco:** atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

*documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, que será emitida de forma simplificada, e que equivale ao nível de risco II, nos termos do Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações.*

(...)

**XIII - Licença Sanitária:** documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

**XIV - Licença Sanitária Simplificada:** documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, **sem a realização de vistoria prévia**, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada".

**CONSIDERANDO** os termos do art. 12 da mesma Resolução SESA nº 1.034/2020:

#### **Do Médio Risco**

**Art. 12.** O estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como Médio Risco fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida **Licença Sanitária Simplificada**, após a apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida licença.

(...)

**§ 5º** A concessão da Licença Sanitária Simplificada **não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente** aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Nota Técnica nº 04/2022/CVIS/DAV/SESA, emitida pela SESA por meio da Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Serviços e da Coordenadora de Vigilância Sanitária, foi esclarecido que a Licença Sanitária Simplificada não é um documento provisório a ser substituído por uma definitiva, visto que a simplificação consiste nos atos administrativos prévios, e tem validade legal e jurídica;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**CONSIDERANDO**, contudo, que é reconhecida a precaridade de muitas escolas públicas da nossa região, sejam elas municipais ou estaduais, problemática que se estende há muitas gestões, e que se mostra imprescindível o enfrentamento da questão;

**CONSIDERANDO** que conforme narrado por Antônio Henrique Mariano, ao longo dos anos, as escolas foram inspecionadas, sendo orientado aos respectivos Diretores e Chefes de Núcleo de Educação sobre a necessidade de autorização da Vigilância para reformas e construções, o que não foi atendido na sua totalidade, dificultando, por conseguinte, a liberação das licenças, as quais não devem mais ser concedidas sem que seja atendido um mínimo de ajustes e melhorias;

**CONSIDERANDO** que, diante de um quadro de muita dificuldade administrativa de solução destas questões, a Vigilância Sanitária colocou o caso à apreciação do Ministério Público a fim de que haja uma postura de saneamento das irregulares por parte dos Municípios e do Estado;

**CONSIDERANDO** que foi realizado um levantamento de todas as escolas localizadas nos Municípios abrangidos pela 19ª Regional de Saúde, com a elaboração de relatórios que apontam as inconformidades de cada estabelecimento de ensino, sendo que no Município de Jacarezinho, são as seguintes:

- 1 - EMEI Sagrado Coração de Jesus;
- 2 - EMEI Vó Melinha;
- 3 - EMEI Tia Chiquinha;
- 4 - EMEF Professora Ruth Pimentel Rocha;
- 5 - EMEI Nona Panichi;
- 6 - EMEI Raio de Sol;
- 7 - EMEF Professora Vera Cecília Lamim;
- 8 - EMEF Complexo Educacional Raphael Fagá - Professora Maria Tereza de Andrade

Quevedo;

- 9 - EMEF Renato Azzolini;
- 10 - EMEF Johann Probst;
- 11 - EMEF Complexo Educacional Sônia Regina Camargo de Lima - Professora Dina

Tereza da Silva e Tia Olguinha;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

12 - EMEI Complexo Educacional Raphael Fagá - Escola Municipal Professora Maria

Salete;

13 - EMEI Aurea Benck;

14 - EMEF Dr. João de Aguiar;

15 - EMEI Cantinho Meu;

16 - EMEF Complexo Professora Ismênia de Lima Peixoto;

17 - EMEF Silvestre Marques;

18 - EMEI Complexo Educacional Dona Ema Ferreira - Professora Alice Otênio;

19 - EMEI Raio de Luz;

20 - EMEF Arlindo Bessa;

21 - EMEI Pedacinho do Céu;

CONSIDERANDO que para apurar a situação das escolas do Município de Jacarezinho foi instaurado o Inquérito Civil nº MPPR-0046.25.184878-7;

CONSIDERANDO que, por meio do engenheiro civil Davi Bucko Tonet, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Jacarezinho apresentou um reestudo de alguns pontos apresentados e, com base em elementos colhidos em uma nova vistoria, elaborou um **novo Relatório de Inspeção em Maio/2025**, com base no qual apresentou um cronograma de adequações necessárias em cada estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO que as Licenças Sanitárias são documentos entre os atos regulatórios, que são exigidos às instituições de ensino para que estejam em situação regular, nos termos da **Deliberação nº 03/2013** do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná - CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino no Paraná:

*Art. 65. Uma instituição de ensino é considerada irregular quando:*

*I - os atos legais do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, necessários ao seu funcionamento, não tenham sido concedidos;*

*II - os atos legais estejam expirados e não tenham sido solicitadas suas renovações;*

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

*III - teve decretada a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares, por meio de procedimentos próprios de verificação ou de sindicância.*

*§ 1º Os atos escolares realizados e os documentos expedidos por instituição de ensino em situação irregular, na forma do caput e de seus incisos, **não têm validade escolar, não dão direito a prosseguimento de estudos**, não conferem grau de escolarização e não serão aceitos ou registrados nos órgãos competentes.*

*§ 2º Os prejuízos causados aos alunos em virtude de irregularidade são de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da administração da instituição que, por tais feitos, responderão nos foros competentes.*

**CONSIDERANDO** que no ordenamento jurídico a educação é considerada como um direito social fundamental, previsto no artigo 6º da Constituição Federal: "são direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

**CONSIDERANDO** que a educação garante uma vida digna a todos os seres humanos e a dignidade da pessoa natural é um dos fundamentos do Estado Democrático instituído no Brasil – artigo 1º, inciso III da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito a educação é entendido como um fenômeno social e universal, um princípio pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, contendo como objetivo principal o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; contribuindo para formação dos indivíduos, auxiliando o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais e espiritual;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as escolas municipais e estaduais pertencem a um ente público, caracterizando-se como patrimônio público, e devem ser preservadas, valorizadas e cuidadas conforme as normas vigentes para que estejam aptas a receber toda a comunidade escolar, sendo espaço de inclusão, de modo que o ambiente escolar, inclusive o espaço físico, deve refletir a pluralidade da sociedade;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP:86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**CONSIDERANDO** que, sendo a escola um patrimônio público, é fundamental o investimento adequado em infraestrutura, e os gestores públicos têm o dever legal de zelar pela coisa pública, podendo sua omissão envolver em ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8429/1992:

**Art. 10.** *Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*

(...)

*X - agir ilícitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;*

**CONSIDERANDO** que o artigo 127 da Constituição dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem legitimidade e competência para firmar termo de ajustamento de conduta, o qual, uma vez assinado, tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que o compromisso de ajustamento de conduta, mediante a observância de critérios legais, além das vantagens decorrentes da celeridade e da eficiência, possibilitam a obtenção de resultado similar ou equivalente àquele que, potencialmente, poderia ser obtido em juízo;

<sup>1</sup> Art. 5º, Lei nº 7.347/1985. [...]

§ 6º. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Parágrafo acrescentado pelo artigo 213 da Lei nº. 8.078, de 11.09.1990)

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj08@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj08@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 01/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, mediante os seguintes **TERMOS**:

**Cláusula 1ª** – O Município de Jacarezinho reconhece as inconsistências apontadas nos Relatórios de Inspeção apresentados pelo Técnico de VISA SESA, Antônio Henrique Mariano e pela Técnica VISA Municipal, Ormezinda Vilella de C. Pereira (Anexo 1), confirmadas no Relatório de Inspeção realizado pelo Engenheiro Civil Davi Bucko Tonet (Anexo 2), e promoverá a regularização das instituições de ensino municipal, comprometendo-se às seguintes medidas apresentadas em um **CRONOGRAMA DE AÇÕES** para atendimento das não conformidades de cada escola:

CRONOGRAMA – ADEQUAÇÕES EMEI E EMEF – JACAREZINHO/PR				
Etapas/ Tarefa	Início	Término	Status	Observações
Levantamento das necessidades	19/05/2025	26/05/2025	FINALIZADO	Visita às escolas para conferência de Relatórios de Vigilância
Elaboração da pasta técnica (projetos e orçamentos executivo)	30/05/2025	30/10/2025		
Dotação Orçamentária	30/10/2025	20/12/2025		
Licitação/Contratação de empresa	20/01/2026	30/04/2026		
Início das obras	30/06/2026	30/07/2027		
Entrega e recebimento definitivo	30/07/2027	30/08/2027		

### 1 – EMEI Sagrado Coração de Jesus

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
3	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo	X	
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório	X	
3.6	Coifa com exaustão		X

## 2 - EMEI Vó Melinha

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos - feminino		X
1.4	Sanitários alunos - masculino		X
2	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		X
2.2	Espaço para uso específico	X	
3	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo	X	
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório		X
3.6	Coifa com exaustão		X

## 3 - EMEI Tia Chiquinha

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos - feminino		X
1.4	Sanitários alunos - masculino		X

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

2	REFEITÓRIO		
2.1	Lavatório		X
2.2	Espaço para uso específico	X	
3	COZINHA		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo		X
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório		X
3.6	Coifa com exaustão		X

#### 4 - EMEF Professora Ruth Pimentel Rocha

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	ACESSIBILIDADE		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos - feminino		X
1.4	Sanitários alunos - masculino		X
2	REFEITÓRIO		
2.1	Lavatório	X	
2.2	Espaço para uso específico	X	
3	COZINHA		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo	X	
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório	X	
3.6	Coifa com exaustão		X
4	QUADRAS		
4.1	Piso		X

#### 5 - EMEI Nona Panichi

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo		x
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório		x
3.6	Coifa com exaustão		x

## 6 – EMEI Raio de Sol

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório		x
3.6	Coifa com exaustão		x

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

## 7 - EMEF Professora Vera Cecília Lamim

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos - feminino		x
1.4	Sanitários alunos - masculino		x
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório	x	
2.2	Espaço para uso específico	x	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo		x
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório		x
3.6	Coifa com exaustão		x
<b>4</b>	<b>QUADRA</b>		
4.1	Piso	x	

## 8 - EMEF Complexo Educacional Raphael Fagá - Professora Maria Tereza de Andrade

Quevedo

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos - feminino		x
1.4	Sanitários alunos - masculino		x
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

13



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

3.2	Sanitário exclusivo		x
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório		x
3.6	Coifa com exaustão		x
4	<b>QUADRA</b>		
4.1	Piso		x

## 9 – EMEF Renato Azzolini

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
2	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
3	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x
4	<b>QUADRA</b>		
4.1	Piso	x	

## 10 – EMEF Johann Probst

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
2	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
3	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x
4	<b>QUADRA</b>		
4.1	Piso		x

11 – EMEF Complexo Educacional Sônia Regina Camargo de Lima – Professora Dina

Tereza da Silva e Tia Olguinha

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores	x	
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
2	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório	x	
2.2	Espaço para uso específico	x	
3	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x
4	<b>QUADRA</b>		

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

4.1	Piso		x
-----	------	--	---

12 - EMEI Complexo Educacional Raphael Fagá - Escola Municipal Professora Maria

Salete

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores	x	
1.3	Sanitários alunos - feminino	x	
1.4	Sanitários alunos - masculino	x	
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x

13 - EMEI Aurea Benck

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos - feminino		x
1.4	Sanitários alunos - masculino		x
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		x

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

16



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

3.2	Sanitário exclusivo	X	
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório		X
3.6	Coifa com exaustão		X

#### 14 - EMEF Dr. João de Aguiar

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos - feminino		X
1.4	Sanitários alunos - masculino		X
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório	X	
2.2	Espaço para uso específico	X	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo		X
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório		X
3.6	Coifa com exaustão		X
<b>4</b>	<b>QUADRA</b>		
4.1	Piso		X

#### 15 - EMEI Cantinho Meu

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos - feminino		X
1.4	Sanitários alunos - masculino		X

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 - E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

2	REFEITÓRIO		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico		x
3	COZINHA		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x

## 16 – EMEF Complexo Professora Ismênia de Lima Peixoto

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	ACESSIBILIDADE		
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
2	REFEITÓRIO		
2.1	Lavatório		x
2.2	Espaço para uso específico	x	
3	COZINHA		
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo	x	
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x
4	QUADRA		
4.1	Piso		x

## 17 – EMEF Silvestre Marques

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

18



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 ACESSIBILIDADE			
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
2 REFEITÓRIO			
2.1	Lavatório	x	
2.2	Espaço para uso específico	x	
3 COZINHA			
3.1	Fluxo adequado		x
3.2	Sanitário exclusivo		x
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	
3.6	Coifa com exaustão		x
4 QUADRA			
4.1	Piso		x

18 – EMEI Complexo Educacional Dona Ema Ferreira – Professora Alice Otênio

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
1 ACESSIBILIDADE			
1.1	Entrada principal e geral		x
1.2	Sanitários professores		x
1.3	Sanitários alunos – feminino		x
1.4	Sanitários alunos – masculino		x
2 REFEITÓRIO			
2.1	Lavatório	x	
2.2	Espaço para uso específico	x	
3 COZINHA			
3.1	Fluxo adequado	x	
3.2	Sanitário exclusivo		x
3.3	DML	x	
3.4	Tela em esquadrias		x
3.5	Lavatório	x	

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

19



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

3.6	Coifa com exaustão	X	
-----	--------------------	---	--

## 19 – EMEI Raio de Luz

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos – feminino		X
1.4	Sanitários alunos – masculino		X
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório		X
2.2	Espaço para uso específico	X	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo	X	
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório	X	
3.6	Coifa com exaustão		X

## 20 – EMEF Arlindo Bessa

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral		X
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos – feminino		X
1.4	Sanitários alunos – masculino		X
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório	X	
2.2	Espaço para uso específico	X	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado		X
3.2	Sanitário exclusivo	X	

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

20



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório	X	
3.6	Coifa com exaustão		X
4	<b>QUADRA</b>		
4.1	Piso		X

## 21 – EMEI Pedacinho do Céu

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM INSPECIONADO	CONFORME	NÃO CONFORME
<b>1</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	Entrada principal e geral	X	
1.2	Sanitários professores		X
1.3	Sanitários alunos – feminino	X	
1.4	Sanitários alunos – masculino	X	
<b>2</b>	<b>REFEITÓRIO</b>		
2.1	Lavatório	X	
2.2	Espaço para uso específico	X	
<b>3</b>	<b>COZINHA</b>		
3.1	Fluxo adequado	X	
3.2	Sanitário exclusivo	X	
3.3	DML	X	
3.4	Tela em esquadrias		X
3.5	Lavatório	X	
3.6	Coifa com exaustão	X	

**Parágrafo 1º** – Os prazos serão contados a partir da notificação dos compromissários da homologação do presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** – Após a comunicação da homologação do Termo de Ajustamento de Conduta, o Município de Jacarezinho tem o prazo de até 30 (trinta) dias para publicar o presente instrumento no seu Diário Oficial, bem como instaurar procedimento próprio para acompanhamento do Termo e informar ao Ministério Público as medidas adotadas e o número do processo instaurado;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

21



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

**Parágrafo 3º** – A fiscalização do cumprimento de cada item de cada escola, dentro dos prazos estabelecidos pelo Compromissário, conforme acima elencados, será realizada pelo servidor do Município de Jacarezinho, **Davi Bucko Tonet**, Engenheiro Civil CREA/PR 163595/D, que atuará como assistente técnico.

**Parágrafo 4º** – A fiscalização mencionada no parágrafo anterior não exclui a atuação do Ministério Público e outros órgãos de controle.

**Cláusula 2ª** – O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente acarretará a imposição de multa pecuniária por dia de omissão ou descumprimento, por parte do Prefeito signatário, ou outro que lhe venha a suceder, fixado o dia-multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por obrigação descumprida, devida desde a data do inadimplemento e corrigida pela média do IGP-DI(FGV) + INPC(IBGE), conforme Decreto nº 1.544/1995, ou índice que vier a substituí-lo, a ser destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Jacarezinho.

**Cláusula 3ª** – O presente Termo de Ajustamento de Conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil. O inadimplemento das obrigações pactuadas ensejará a incidência da multa pecuniária avençada, além das medidas judiciais cabíveis.

**Cláusula 4ª** – A validade e eficácia deste ajuste estão sujeitas à sua prévia homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Cláusula 5ª** – As partes declaram que, em razão da composição alcançada, estabelecem convenção processual no sentido de renunciarem ao direito de ajuizar ações para rescindir ou anular o presente acordo e renunciam ao direito à apresentação de embargos à execução, embargos de terceiro, impugnações (artigo 525 do Código de Processo Civil), incidentes processuais, recursos e quaisquer espécies de ações, especialmente, rescisória, tudo na forma do artigo 190 do Código de Processo Civil.

**Cláusula 6ª** – Todas e quaisquer notificações ou comunicações entre as partes em decorrência deste compromisso de ajustamento de conduta serão feitas por escrito e serão havidas como recebidas quando: (i) entregues pessoalmente à parte a ser notificada, mediante protocolo de recebimento assinado por funcionário, representante legal ou procurador; (ii) na data de assinatura do aviso de recebimento da parte notificada, quando a notificação for enviada por correio; ou (iii) mediante envio de correio eletrônico para os

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

e-mails [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br), [juridico@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:juridico@jacarezinho.pr.gov.br) e [educacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:educacao@jacarezinho.pr.gov.br), respectivamente, do Ministério Público e do compromissário. Para efeito desta cláusula, observar-se-ão os dados de qualificação do preâmbulo fornecidos pelas partes, que poderão ser alterados por notificação.

**Cláusula 7ª** – Se qualquer termo, compromisso, condição ou disposição deste compromisso de ajustamento de conduta for considerado ilegal, inválido ou inexecutável, em razão de Lei ou por qualquer outro motivo, os termos, compromissos, condições ou disposições remanescentes deste compromisso de ajustamento de conduta permanecerão em pleno vigor e não serão afetados pela disposição ilegal, inválida ou inexecutável ou por sua supressão.

**Cláusula 8ª** – Este compromisso de ajustamento de conduta constitui o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriormente existentes entre elas sobre a matéria objeto deste compromisso de ajustamento de conduta.

**Cláusula 9ª** – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da obrigação descumprida, e tampouco deverá ser interpretada como perdão ou alteração tácita do que foi contratado neste compromisso de ajustamento de conduta.

**Cláusula 10** – Este compromisso de ajustamento de conduta somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito assinado pelas partes e somente terá eficácia após nova homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula 11** – Para todos os efeitos deste compromisso de ajustamento de conduta, todos os prazos são contados em dias corridos.

**Cláusula 12** – As cláusulas constantes deste compromisso de ajustamento de conduta que tenham caráter perene sobreviverão ao seu término.

**Cláusula 13** – As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se, cada uma delas, de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo obrigacional.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

23



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3285 - 37 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**Cláusula 14** – Após o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste compromisso, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigirem ou reclamarem, um do outro, seja a que título for, no presente ou no futuro, inclusive, indenizações por danos morais, materiais, perdas e danos ou de qualquer outra natureza, a qualquer título, limitados os efeitos ao objeto do presente compromisso de ajustamento de conduta.

**Cláusula 15** – Por motivo justificado pode haver dilação dos prazos estipulados neste Termo de Compromisso, sendo que referida dilação deve ser solicitada antes da fruição do prazo que se pretende dilatar e deve ser expressamente deferida pelo Ministério Público subscrevente.

E, por estarem ajustadas, as partes firmam este acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi previamente lido antes de sua assinatura.

Santo Antônio da Platina, 01 de setembro de 2025.

**KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA**  
Promotora de Justiça

**MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**  
Prefeito do Município de Jacarezinho

Testemunhas:

**Aline Roberta da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Jacarezinho

**Davi Bucko Tonet**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil CREA/PR 163595/D  
Assistente Técnico

**Antônio Henrique Mariano**  
Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalho – 19ª Regional de Saúde

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Centro, Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000  
Telefone: (43) 3534-2754 – E-mail: [gepatria.nj06@mppr.mp.br](mailto:gepatria.nj06@mppr.mp.br)

24